



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**Casa Gabinete Cirilo de Carvalho**  
**CNPJ nº 01.643.057/0001-71**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2024  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
- Assunto:** LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0, CAPACIDADE 05 LUGARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB.
- Interessados:** Câmara Municipal de Olho D'água e: WANDERLY OLIVEIRA E SILVA FILHO.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**Casa Gabinete Cirilo de Carvalho**  
**CNPJ nº 01.643.057/0001-71**

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Olho D'água - PB, 11 de janeiro de 2024.

---

Assessor Jurídico